Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E GESTÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Referência: Processo nº 202400017000805

Interessado: @nome_interessado@

Assunto: Parecer Análise - IPE - Notificação e recomendação de vistoria.

PARECER SEMAD/GEIMA-21149 Nº 33/2024

DADOS GERAIS:

Número da Solicitação Ipê: 86617/2024

Número do processo Ipê: 20242748

Processo SEI (Auto de Infração): 202300017014126

Processo SEI (Parecer): 202400017000805

Requerente: PARAISO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (50.357.600/0001-80)

Município: Acreúna - GO

Tipologia: Licença Ambiental por Adesão e Compromisso

Regime de licenciamento: Regime de Licenciamento Ordinário

Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis

Data prevista da instalação: 01/07/2023

Data de Conclusão do cadastro: 04/01/2024

Coordenadas geográficas: 17°23'45.91"S 50°22'35.97"O

Endereço de localização: Rua João Lemes Sobrinho, N° 146, Quadra 79, Lote A, Centro. Acreúna - GO.

Situação do empreendimento e fase do licenciamento ambiental: Instalado e sem licença.

1. INTRODUÇÃO

O parecer em tela refere-se à análise do processo no sistema Ipê, o qual requer a **Licença Corretiva** para um Posto Revendedor de Combustíveis.

A seguir serão relacionados os principais aspectos identificados na análise dos documentos protocolados no sistema que subsidiarão a emissão da Licença Ambiental Online.

2) INTEGRAÇÃO

Com base na Instrução Normativa nº 14/2023, que trata da integração entre o antigo modelo de licenciamento ambiental (Sistema SGA) e o novo modelo estabelecido pela legislação, especificamente o Art. 10, o processo de integração de empreendimentos em instalação ou operação, com pedido de renovação da licença no SGA, deve ser formalizado no Sistema IPÊ dentro de 120 dias a partir da data de recebimento da notificação da Semad. Se esse prazo expirar sem a formalização do processo no Sistema IPÊ, os processos no SGA serão indeferidos, e os empreendimentos serão notificados a encerrar suas atividades dentro de 60 dias, apresentando e executando o plano de descomissionamento correspondente.

Durante o prazo de notificação, o interessado tem a opção de solicitar o licenciamento corretivo no sistema IPÊ. Se a notificação não for atendida ou se o processo de licenciamento corretivo não for formalizado no prazo estabelecido, isso resultará na lavratura de auto de infração e no embargo da atividade.

Considerando as informações fornecidas, verificamos que a Licença de Funcionamento n° 569/2016, emitida em 01/04/2016 e válida até 01/04/2020, teve sua renovação solicitada em 29/11/2019. **No entanto, em 23/05/2023, foi emitida a Notificação Doc. 1667/2023 solicitando a migração do processo para o sistema IPE, com um prazo de 120 dias, referente ao processo SGA n° 19859/2012.** É importante notar que o endereço e a razão social da licença apresentada diferem do atual requerimento no sistema IPE.

No dia 09/11/2023, por meio da solicitação IPE 64436/2023, foi formalizada a primeira solicitação no sistema. Observamos que essa formalização ocorreu dentro do prazo estabelecido de 120 dias úteis, o que está em total conformidade com a Instrução Normativa nº 14/2023.

Após revisão do histórico de processos no sistema IPE utilizando o CNPJ 50.357.600/0001-80, identificamos as solicitações listadas na imagem 01, as quais são:

- **64436/2023 -** concluída em 09/11/2023. O processo foi analisado pela SEMAD e notificado para realizar correções de pendências; no entanto, devido ao não atendimento da notificação, o solicitante optou por arquivá-lo.
- **68395/2023 -** concluída em 04/01/2024. O processo foi analisado pela SEMAD e notificado para realizar correções de pendências; no entanto, devido ao não atendimento da notificação, o solicitante optou por arquivá-lo.
- **72772/2024 -** concluída em 08/03/2024. Processo em andamento na SEMAD, em análise.

Por fim, em consulta ao CNPJ 50.357.600/0001-80 do empreendimento PARAÍSO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA localizamos a solicitação SEI n° 202300017014126 (SGA 613/2024), referente ao Auto de Infração n° 3376 Série Especial lavrado em desfavor do empreendimento em tela, nos seguintes termos:

"Por instalar/modificar as instalações da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis sem a licença ambiental vigente. Temos que a solicitação da Licença por Adesão e Compromisso só foi (efetivamente) formalizada no sistema IPE em 11/10/2023, portanto, o empreendimento iniciou as obras de reforma/modificação do empreendimento, antes da emissão da presente licença. O responsável legal do empreendimento adquiriu o Posto Revendedor por meio de um leilão e realizou no ano de 2023 as modificações, incluindo a instalação de novo SASC, sem a autorização do órgão ambiental, infringindo o Art. 1° da Resolução CONAMA n° 273/2000."

3) DOCUMENTOS ANEXADOS

3.1) APRESENTAR RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO EFLUENTE (ENTRADA E SAÍDA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD, PARA A DETERMINAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS: PH, TURBIDEZ, DBO, DQO, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, COR, ÓLEOS E GRAXAS, SÉRIE DE SÓLIDOS (TOTAIS, SEDIMENTÁVEIS, FIXOS E VOLÁTEIS, SUSPENSOS E DISSOLVIDOS) E SURFACTANTES. SE POSSUIR TROCADOR DE ÓLEO ACRESCENTAR METAIS (PB, ZN, CU, NI, CD, CA E BA).

Foi mencionado que o empreendimento ainda não está em operação, portanto, ainda não há lançamentos.

3.2) APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO DOS RESPIROS EM CONFORMIDADE COM A NBR 16764:2022.

Foi apresentado relatório comprovando que os respiros estão em conformidade com as normas e foram instaladas as válvulas de pressão e vácuo.

3.3) APRESENTAR RELATÓRIO E OS CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO, QUE COMPROVEM A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA PARA OS RESÍDUOS E EMBALAGENS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COMERCIALIZADOS PELO EMPREENDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 33 DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS N° 12.305/2010.

Foi apresentada a justificativa de que o empreendimento ainda não se encontra em operação, e, portanto, não há geração de resíduos.

3.4) ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES DO SASC, COMPROVANDO QUE O EMPREENDIMENTO EM QUESTÃO DISPÕE DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DAS ABNT NBR 13786:2019 E ABNT NBR 16764:2022.

Foi apresentado o Memorial Descritivo de Instalação do SASC, o qual atendeu às exigências do presente item. A verificação final deverá ser realizada em vistoria.

3.5) AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO ESPECÍFICA PARA O LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS NA REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Apresentada a Autorização para lançamento de esgoto não doméstico emitido pela SANEAGO, válido até 13/07/2025.

3.6) AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE PASSIVO AMBIENTAL CONFORME NBR 15515-1 E TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD.

Apresentado.

3.7) CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS (ATUALIZADO).

Apresentado.

3.8) CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF DO EMPREENDEDOR.

Deverá ser apresentado o CTF atualizado.

3.9) CERTIFICADO(S) DE COLETA DO ÓLEO CONTAMINADO/USADO EMITIDO POR EMPRESA CERTIFICADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEVIDAMENTE LICENCIADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Foi apresentada a justificativa de que o empreendimento ainda não se encontra em operação, e, portanto, não há geração de óleo.

3.10) COMPROVANTE DE USO DA ÁGUA DE CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA.

O endereço da fatura de abastecimento de água é diferente do cadastrado no sistema IPE. Justificar e corrigir as informações.

3.11) CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INSTALAR/OPERAR SEM LICENÇA AMBIENTAL.

Apresentada a cópia do Auto de Infração n° 3376.

3.13) LAUDO DAS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE DO SASC CONFORME O ANEXO A DA ABNT NBR 16795 E TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD NA PERIODICIDADE DEFINIDA PELA RESOLUÇÃO CEMAM N° 29/2018.

Foi apresentado Laudo das Condições de Estanqueidade do SASC elaborado pelo Engenheiro Mecânico, Márcio Alexandre de Oliveira Antunes, ART 1020230317255. Data da execução do ensaio: 08/12/2023. Foi testado um sistema composto por:

- 01 tanque bipartido de parede dupla, fabricado em 05/2023, pela TMT tanques, número de série: 13636.
- 01 tanque bipartido de parede dupla, fabricado em 05/2023, pela TMT tanques, número de série: 13625.
- 01 tanque pleno de parede dupla, fabricado em 03/2023, plea TMT tanques, número de série: 13486.
- 02 unidades de abastecimento sêxtuplas;
- 01 unidade de abastecimento de bico duplo;
- 02 unidades de filtragem do tipo foguetinho.

INCLUIR COMO CONDICIONANTE: O Laudo de estanqueidade apresentado não atendeu a todas as exigências da ABNT NBR 16795. Deve ser realizado o ensaio de estanqueidade nas seguintes câmaras de contenção:

a) câmara de acesso à boca de visita (sump de tanque): As câmaras de contenção devem ser submetidas ao ensaio de pressão negativa e quando for constatada uma não estanqueidade deve ser realizado o ensaio hidroestático conforme a ABNT NBR 16795.

b) câmara de contenção sob a unidade de abastecimento (sump de bomba): deve ser realizada inspeção visual da integridade do sump, bem como das tubulações e dos elementos de vedação conectados e

instalados no sump. A constatação de não conformidade no sump, ou de algum componente nele instalado ou conectado, caracteriza a não estanqueidade do sump. Deve ser realizado o ensaio hidroestático conforme a ABNT NBR 16795.

c) câmara de contenção da interligação da unidade de filtragem (sump de filtro): executar o mesmo procedimento do item b.

d) câmara de contenção para emenda mecânica de interligação (sump de interligação): executar o mesmo procedimento do item b.

e) câmara de contenção da descarga de combustível (spill de descarga): deve ser realizada a inspeção visual da integridade do spill. A constatação da não conformidade caracteriza a não estanqueidade do spill. O procedimento de ensaio hidroestático consiste na colocação de água na câmara de contenção, até 3 cm abaixo do dispositivo de descarga selada. O nível de água deve ser monitorado por um período mínimo de 30 min. O spill deve ser considerado aprovado no ensaio quando, ao longo do período monitorado, o nível de água não tiver sofrido variação.

f) câmara de medição (spill de medição): executar o mesmo procedimento do item e.

NOTA TÉCNICA: Os ensaios de estanqueidade das câmaras de contenção deverão ser comprovados por meio de relatório fotográfico e descrição dos aspectos observados na inspeção realizada nos dispositivos.

3.14) MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO QUANTO À CONFORMIDADE DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO.

Apresentado.

3.15) NOTA FISCAL DA TUBULAÇÃO NÃO METÁLICA (TUBOS E CONEXÕES) INSTALADAS NO SASC OU DOCUMENTO SIMILAR QUE ATESTE A INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES, CONFORME A ABNT 14722.

Foram apresentadas notas fiscais e relatório dos serviços executados na instalação que atendem as exigências do presente item.

3.16) NOTA FISCAL DA VÁLVULA ANTIABALROAMENTO (PARA SISTEMAS COM PRESSÃO POSITIVA).

Foi apresentada uma declaração informando que os filtros de diesel utilizados no empreendimento são do tipo "foguetinho", indicando que o sistema não opera sob pressão positiva. Portanto, conclui-se que não há a necessidade de instalação da válvula antiabalroamento.

3.17) NOTA FISCAL DA VÁLVULA ANTITRANSBORDAMENTO CONFORME ABNT NBR 15005 E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSTALADA NO INTERIOR DA CÂMARA DE DESCARGA DE COMBUSTÍVEL.

Foi apresentada a Nota Fiscal n° 12705, emitida em 18/10/2023, referente à aquisição de 5 válvulas antitransbordamento para descarga deslocada. No entanto, a Nota Fiscal foi emitida em nome de outro empreendimento, localizado em Santo Antônio da Barra. Portanto, essa divergência deverá ser corrigida, e a documentação adequada, com os dados do empreendimento correto, deverá ser apresentada.

3.18) NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS CALÇADAS DA CÂMARA DE CONTENÇÃO.

Foram apresentadas as Notas Fiscais n° 000012255 e 000012256, emitidas pela TMT Tanques em 24/05/2023, que comprovam a aquisição de 05 tampas para câmara calçada. Além disso, foi apresentado o relatório fotográfico que comprova a instalação das referidas tampas no local.

3.19) NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS CÂMARAS DE CONTENÇÃO DE TODO O SASC CONFORME A ABNT NBR 15118 E ABNT NBR 17031 CONFORME MODELO EM ANEXO.

No Memorial Descritivo de Instalação do SASC, elaborado pela empresa Rodrigues e Correia Comércio e Representação Ltda,

3.18) NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO INSTALADAS EM LINHA DE SUCÇÃO (CHECK VALVE), CONFORME A ABNT NBR 15139.

Foram apresentadas fotos das unidades abastecedoras sêxtuplas (com três linhas cada) e uma unidade abastecedora de bico duplo (com duas linhas). À primeira vista, a instalação das válvulas check valve aparenta estar adequada, conforme os requisitos estabelecidos.

Além disso, no documento anexado referente ao item “ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES DO SASC, COMPROVANDO QUE O EMPREENDIMENTO EM QUESTÃO DISPÕE DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DAS ABNT NBR 13786:2019 E ABNT NBR 16764:2022”, foram incluídas fotos que comprovam a instalação das válvulas check valve, inclusive nas unidades de filtragem, tendo em vista que os filtros utilizados são do tipo "foguetinho". **No entanto, a comprovação definitiva de sua conformidade deverá ser realizada mediante vistoria no local.**

3.19) NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VÁLVULA DE PRESSÃO E VÁCUO DE RESPIRO EM CONFORMIDADE COM A NBR 16764:2022.

Foi comprovada a instalação das válvulas de pressão e vácuo por meio da apresentação de relatório fotográfico de todos os dispositivos instalados.

3.20) NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA DE MANGUEIRA (BREAKAWAY) NAS UNIDADES ABASTECEDORAS CONFORME A ABNT NBR 15427

Foi comprovada a instalação das válvulas de segurança de mangueira (breakaway) por meio da apresentação de relatório fotográfico de todos os dispositivos instalados.

3.21) NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS DISPOSITIVOS DE DESCARGA SELADA INSTALADOS NO SASC.

No documento anexado referente ao item “ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES DO SASC, COMPROVANDO QUE O EMPREENDIMENTO EM QUESTÃO DISPÕE DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DAS ABNT NBR 13786:2019 E ABNT NBR 16764:2022”, foram incluídas fotos que comprovam a instalação das descargas seladas, com detalhe a instalação da cruzeta interna.

Contudo, a Nota Fiscal n° 12705, emitida em 18/10/2023, está em nome de outro empreendimento, localizado em Santo Antônio da Barra. Portanto, essa divergência deverá ser corrigida, e a documentação adequada, com os dados do empreendimento correto, deverá ser apresentada.

3.22) NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS (SDMV) QUE DEVE SER FABRICADO CONFORME A ABNT NBR 16718 E ATENDER AOS REQUISITOS DA ABNT 13784.

Foram apresentadas as seguintes notas fiscais e fotos para comprovação dos sensores de monitoramento:

- Nota Fiscal nº 3725: Aquisição de 3 sensores de monitoramento ambiental.
- Nota Fiscal nº 4208: Aquisição de 2 sensores de monitoramento ambiental.

- Nota Fiscal nº 215259: Aquisição de 10 sensores de monitoramento de nível (o empreendimento dispõe de 5 câmaras de contenção dos tanques, 3 câmaras de contenção das unidades de abastecimento e 2 câmaras de contenção das unidades de filtragem).

Além disso, foram fornecidas fotos que comprovam a instalação do sistema. Aparentemente, a documentação apresentada indica que o empreendimento possui o sistema de monitoramento exigido. **Contudo, a confirmação do funcionamento efetivo será realizada por meio de uma vistoria.**

3.23) NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SENSORES DE PRESENÇA DE LÍQUIDOS CONFORME A ABNT NBR 13784.

Foram apresentadas as seguintes notas fiscais e fotos para comprovação dos sensores de monitoramento:

- Nota Fiscal nº 3725: Aquisição de 3 sensores de monitoramento ambiental.
- Nota Fiscal nº 4208: Aquisição de 2 sensores de monitoramento ambiental.
- Nota Fiscal nº 215259: Aquisição de 10 sensores de monitoramento de nível (o empreendimento dispõe de 5 câmaras de contenção dos tanques, 3 câmaras de contenção das unidades de abastecimento e 2 câmaras de contenção das unidades de filtragem).

Além disso, foram fornecidas fotos que comprovam a instalação do sistema. Aparentemente, a documentação apresentada indica que o empreendimento possui o sistema de monitoramento exigido. **Contudo, a confirmação do funcionamento efetivo será realizada por meio de uma vistoria.**

3.24) NOTAS FISCAIS DE FORNECIMENTO DO TANQUE, CÓPIA DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO TANQUE E COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CONFORME A PORTARIA 185 DE 2003, PUBLICADA PELO INMETRO.

Foram apresentadas as seguintes documentações:

- Nota Fiscal n° 12254 emitida pela TMT tanques em 24/05/2023 referente a aquisição de 02 tanques bipartidos jaquetados, um 10/20m³ e um 15/15m³, fabricado conforme a NBR 16161, números de série: 13625 e 13636, respectivamente.
- Nota Fiscal n° 12255 emitida pela TMT tanques em 24/05/2023 referente a aquisição de 01 tanque pleno jaquetado, 15m³, fabricado conforme a NBR 16161, número de série: 13486.
- Além disso, foram apresentadas as fichas de acompanhamento de todos os tanques e os respectivos certificados.

3.23) PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD.

Foi apresentado o PGRS elaborado pelo Engenheiro Ambiental, Elio Jove Vieira Junior. ART 1020240205278. Contudo, faltaram as informações da localização do armazenamento dos resíduos classe I. **Verificar essas informações em vistoria.**

3.24) PLANTA BAIXA, COM QUADRO DE ÁREA, DO ESTABELECIMENTO COM A INDICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, BACIA DE CONTENÇÃO, ÁREA DE ABASTECIMENTO, TUBULAÇOES (AÉREAS E SUBTERRÂNEAS), DRENOS E GALERIAS SUBTERRÂNEAS, ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS, DENTRE OUTRAS ESTRUTURAS RELEVANTES. APRESENTAR A ART.

Foi apresentada a justificativa de que o empreendimento, anteriormente em operação, passou por reformas após a aquisição pelo Sr. Vinícius Oliveira Gonçalves, incluindo a troca dos tanques. A planta

baixa atualizada foi elaborada após a compra do posto, uma vez que o proprietário adquiriu o posto em leilão e não possuía a planta baixa anterior.

Embora a justificativa tenha sido apresentada, a Planta Baixa não foi anexada diretamente. No entanto, foi incluído o documento intitulado “PROJETO HIDROSSANITÁRIO; PLANTA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DE TRATAMENTO DE TODOS OS EFLUENTES GERADOS NO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO A LOCALIZAÇÃO, INCLINAÇÃO, ÁREAS COM SENTIDO DE ESCOAMENTO, DECLIVIDADE E MATERIAL DOS PISOS.” **Este documento contém a planta baixa que atende à exigência do item.** Portanto, a planta baixa foi disponibilizada, conforme exigido.

3.25) PLANTA BAIXA CONTEMPLANDO A LOCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO SASC E DEMAIS ESTRUTURAS DO EMPREENDIMENTO ANTES DA REFORMA/TROCA DOS TANQUES.

Foi apresentada a justificativa de que o empreendimento, anteriormente em operação, passou por reformas após a aquisição pelo Sr. Vinícius Oliveira Gonçalves, incluindo a troca dos tanques. A planta baixa atualizada foi elaborada após a compra do posto, uma vez que o proprietário adquiriu o posto em leilão e não possuía a planta baixa anterior.

3.26) PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD.

O Programa de Gerenciamento de Riscos apresentado não possui todas as informações exigidas pelo Termo de Referência da SEMAD. Deverá ser complementado com as seguintes informações:

Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, e Plano de Atendimento a Emergências conforme ABNT NBR 16763:2019: situações de risco ou emergência. *Incluir como condicionante*.

3.27) PROJETO CONSTRUTIVO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO CONFORME ABNT NBR 15.495 PARTES 1 E 2.

O Projeto Construtivo dos poços de monitoramento apresentado no processo anterior, identificado pelo sistema IPE nº 72772/2024, apresenta divergências significativas em relação ao projeto submetido no processo atual, nº 86617/2024. As diferenças observadas incluem variações nas profundidades dos poços, tamanho do tubo filtro e outras características essenciais, o que levanta sérias dúvidas sobre a confiabilidade e consistência dos dados apresentados. Adicionalmente, no Projeto dos Poços de Monitoramento elaborado pelo Geólogo Gilberto Carneiro Filho, não há comprovação visual, como fotos, que evidenciem a instalação dos poços. De acordo com as informações disponíveis, a instalação aparenta ter sido realizada por outra empresa, a "Espaço Engenharia". A complementação do estudo, conforme notificação no processo nº 72772/2024, foi elaborada por uma terceira empresa, o que reforça a hipótese de que a execução e o projeto original não foram realizados pela mesma entidade. Esse conjunto de inconsistências compromete a representatividade dos dados apresentados, gerando incerteza sobre a validade dos resultados e a adequação dos procedimentos utilizados. Diante dessas divergências, deverá ser apresentada uma justificativa clara e detalhada que explique as inconsistências identificadas entre os projetos. Caso o projeto em questão não atenda às especificações estabelecidas pela NBR 15495-1 e 2, será necessário submeter um novo projeto que contemple o descomissionamento dos poços de monitoramento atuais. Além disso, deverá ser elaborado e apresentado um novo projeto construtivo para a instalação de poços adequados. Não é necessária a execução imediata desses projetos. Recomenda-se que, primeiramente, o novo projeto seja submetido à SEMAD para aprovação. Caso aprovado, a execução poderá ser incluída como uma condicionante ambiental, com um prazo determinado para o cumprimento, a ser definido no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

3.28) PROJETO DO SISTEMA DE DRENAGEM OLEOSA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 14605 PARTES 2, 4 E 6.

Foi apresentado o Memorial de Cálculo elaborado pelo Engenheiro Civil, Guttyerre Gregório Quintino de Sousa Feliciano, ART 1020240122216.

3.29) PROJETO HIDROSSANITÁRIO; PLANTA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DE TRATAMENTO DE TODOS OS EFLUENTES GERADOS NO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO A LOCALIZAÇÃO, INCLINAÇÃO, ÁREAS COM SENTIDO DE ESCOAMENTO, DECLIVIDADE E MATERIAL DOS PISOS.

Apresentar.

3.30) RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA CONFORME NBR 15515-2 E TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD.

A nova Investigação de Passivo Ambiental Confirmatória, realizada em junho de 2024 pelo Geólogo Gilberto Carneiro Filho (ART 1020240168266), conforme as exigências da Notificação do processo IPE nº 72772/2024, apresentou aspectos que requerem melhorias para atender às futuras exigências da SEMAD. **Abaixo estão os pontos que necessitam de atenção nos próximos estudos:**

- O relatório menciona o uso do equipamento Direct Push com liner na modalidade Piston Sampler para a execução das sondagens, porém não há registro fotográfico que comprove o uso dessa ferramenta em cada sondagem realizada.
- A análise granulométrica foi realizada apenas para um ponto de sondagem, o que não garante a representatividade adequada do meio físico.
- Não foram instalados novos poços de monitoramento, e as amostras parecem ter sido coletadas dos poços existentes, cujo perfil construtivo não atende às especificações da NBR 15495-1 e 2.
- A descrição do perfil do solo não foi realizada em escala de detalhe, como exige o Anexo A da ABNT NBR 15492, incluindo a ausência de informações detalhadas sobre os horizontes do solo, sua morfologia (cor, textura, estrutura e consistência).
- Embora o relatório mencione o uso da técnica de baixa vazão para a amostragem de água subterrânea, não foram apresentadas fotos ou fichas de campo que comprovem a execução correta do método conforme a NBR 15847.

Esses pontos devem ser aprimorados em estudos futuros para garantir maior precisão e conformidade com as normas técnicas exigidas.

3.**30) RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS (SDMV) DE ACORDO COM A NBR 13786:2019 NOS SEGUINTES LOCAIS:A) NO INTERSTÍCIO DE TODOS OS TANQUES SUBTERRÂNEOS (SENSOR INTERSTICIAL); B) NAS CÂMARAS DE CONTENÇÃO (SUMP) DA UNIDADE ABASTECEDORA; C) NAS UNIDADES DE FILTRAGEM (SUMP DE FILTRO); D) NO ACESSO À BOCA DE VISITA DE TANQUE (SUMP DE TANQUE), OU OUTRA POSTERIOR.**

Apresentar o Relatório fotográfico comprovando a instalação das sondas NOS SEGUINTES LOCAIS:A) NO INTERSTÍCIO DE TODOS OS TANQUES SUBTERRÂNEOS (SENSOR INTERSTICIAL); B) NAS CÂMARAS DE CONTENÇÃO (SUMP) DA UNIDADE ABASTECEDORA; C) NAS UNIDADES DE FILTRAGEM (SUMP DE FILTRO); D) NO ACESSO À BOCA DE VISITA DE TANQUE (SUMP DE TANQUE), OU OUTRA POSTERIOR.

3.31) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM ART DAS ESTRUTURAS DA ÁREA DE TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS (PISTA, CANALETES, RESÍDUOS).

Apresentado.

4) DAS GEOMETRIAS

Verificamos que foram anexados os polígonos para definição da Área de Influência do Empreendimento, da área diretamente afetada e do perímetro do empreendimento.

Deverá ser corrigida a geometria da Área Diretamente Afetada (ADA), conforme Lei N. 20.694/2019. Esta área compreende os espaços utilizados pelo empreendimento, incluindo aqueles designados para instalar a infraestrutura necessária à sua implantação e operação, bem como os que tiveram sua função modificada para acomodar o empreendimento alvo do licenciamento ambiental. Vale destacar que na ADA deve ser incluídas e sinalizadas todas as infraestruturas (área de abastecimento, sistema de tratamento, armazenamento de resíduos, área dos tanques, estruturas anexadas, dentre outras informações relevantes).

5) CONCLUSÃO

Diante do exposto, para a continuidade do licenciamento ambiental em questão, recomenda-se a emissão de uma notificação, abordando as pendências identificadas no presente parecer.

Por fim, considerando que o processo se encontra na fase final para a emissão da licença, sugere-se a realização de uma vistoria no local. O objetivo é avaliar as condições estruturais do empreendimento e verificar se há condições técnicas adequadas para a emissão da licença ambiental.

GOIANIA, 11 de setembro de 2024.

RENATA MACHADO LIMA
Analista Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **RENATA MACHADO LIMA**, **Analista Ambiental**, em 11/09/2024, às 13:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **64785882** e o código CRC **8D958060**.